

LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2023

DATA: 10/02/23

SÚMULA: *Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 037/2022 e 038/2022 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO
Sanciono nesta data a
Lei Complementar nº 39/23.
C. Procópio, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeito

LEI:

Art. 1º- Fica acrescido o art. 3º-A na Lei Complementar Municipal nº 037/2022, com a seguinte redação:

“.....”

Art.3º-A - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO I, que se refere ao salário base do cargo de Desenhista Técnico da Construção Civil e Arquitetura Urbana.

.....”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Complementar nº 038/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO II, que se refere ao salário base do cargo do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

.....”

Art. 3º - O nível referido na tabela do art. 3º da Lei Complementar 037/2022 passa ser “Nível N” e o nível referido na tabela do art. 2º da Lei Complementar 038/2022, passa ser “Nível M”:

Art. 3º- O Anexo I da Lei Complementar 037/22 e o Anexo II da Lei Complementar 038/22, passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

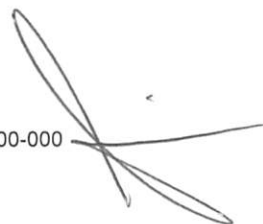
LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022
ANEXO I

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio





**TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GME – DESENHISTA TÉCNICO
DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA URBANA- 40 HORAS -
TABELA N**

.....”

“.....

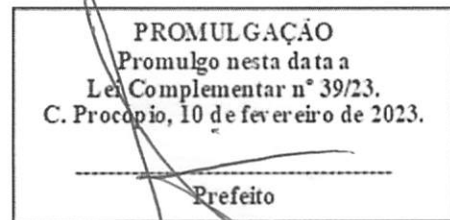
LEI COMPLEMENTAR Nº 38/22

ANEXO II

**TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – FISCAL DE TRIBUTOS - 40
HORAS - TABELA M**

.....”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município